O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no da manifestação para o aceite das aulas, mandato com fi reconhecida e acompanhado de cópia do documento de idi ficação do candidato e do procurador. O candidato assumir consequências de eventuais erros cometidos por seu procur-

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedece rigorosamente a ordem de classificação final. rão rigorosa O candidato que atender a convocação, mas não for apro-veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova

veitado (após a escolha e amoulçao ue auraz) oportunidade de comvocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar audo otercidas, não entregar a documentação para formalia a admissão ou deixar de entar em exercíóc, terá exaurido direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Selet

As atividades de docência decorrentes da admissão candidato serão executadas em regime de teletrabalho e

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA

DE AMERICANA
ENDEREÇO: RUA EMÍLIO DE MENEZES, s/nº Gleba B – BAIR
RO: VILA AMÓRIM
CIDADE: AMERICANA

DISCIPLINA: SOCIEDADE E TECNOLOGIA ÁREAS DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS A CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS / COMUNICAÇÃO VISUAL E MULTIMÍDIA / FILOSOFIA, SOCIOLOGÍA E ÉTICA CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS-AULA — MATU-

TINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATOS CONVOCADOS

N° INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF

NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLAS SIFICAÇÃO FINAI AÇAO FINAL 44 / RAPHAFITA FREITAS PETKOVIC DE CARVALHO PERFI

RA / 421674490 / 32380507880 / 583,20 / 16° 07 / RENATO LABBATE / 82479987 / 86909266820 / 561,60

re 42 / JOSÉ OTÁVIO PINHEIRO LARI / 19.511.541-7 / 172086829 / 505,40 / 18* 08 / EDSON VALDIR PAPASSÍDERO / 18024821-2 / 119688890 / 504,00 / 19* 16 / ÉDER DE SOUZA BEIRÃO / 16487526 / 09868721644

/ 480.00 / 20

32 / SERGIO PALMA DE OLIVEIRA / 3984798-6

32 / SERGIO PALMA DE OLIVEIRA / 3984798-6 / 2700609891 / 474,10 / 21° 01 / INAFRAN FRANCISCO DE SOUZA RIBEIRO / 62.851.792-01 / 0526428409 / 450,0 / 22° 47 / ROBERSON AUGUSTO MARCOMINI / 30930069-1 / 26421972802 / 455,10 / 23° 04 / ALEX SANDRO DE FRANÇA / 24254447-2 / 24865492852 / 446,42 / 24°

/ MARCOS CELESTE / 435527393 / 33199488811 /

12 / PAULO FERREIRA JUNIOR / 44321010X / 36140841836

/ 419,80 / 26

FACULDADE DE TECNOLOGIA ADIB MOISES DIB — SÃO BERNARDO DO CAMPO PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 126/06/2022 PROCESSO N° CEETEPS— PRC-2022/35387

-2022/35387 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULIDADE DE TECNOLOGIA ADIB MOISES
DIB, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015,
TORNA PÚBLICA ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior,
objetivando a admissão temporária para atender a necesidade
de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciolina e curso a seouir.

DISCIPLINA: ENGENHARIA DE SOFTWARE

ÁREAS DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGE

NHARIA DA COMPUTAÇÃO
CURSO: INFORMÁTICA PARA NEGÓCIOS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS—AULA / MATU

, NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas Dosições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela

disposições da Deliberação CEFIFS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e susa altra-ções). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por medio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imperesaoficial.com.bn), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. nocursopublicos.psg.ou/br) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza - CEFIFS (www.cps.sp.gov.br). 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidos admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEFIFS, aprovado pela Deliberação CEFIFS 31/2016 (ANEXO I deste Edital). 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

regida pela Consolivação una scala de complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a a completa de comp

 J. Oujeturanto y garantir os principios basicos que regem
Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessi
alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process
Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidace de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

O valor da hora-aula prestada é de R\$ 34,13 (trinta reais e treze centavos), correspondente ao PADRÃO Iquatro reais e treze centavos), correspondente ao PADRÃO I— da Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refer a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

a Lei Complementar nº 1.373, de 20.032/02.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (clinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas eletivamente ministradas.

2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (dizventas) horas.

(duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS RECUSIONE DA FORÇÃO E EN TRIDEÇÃO 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital. 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, co candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas monda da abaixo discriminadas.

quando da admissão

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

erai. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das i

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

η wao ter sido demitido nos últimos 5 (cínco) ant base no artigo 482 da CIT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do público, no período de 5 (cínco) e 10 (dez) anos, respecti te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 n° 10.251, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários P Civis do Estado).

ssuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II dest

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 12/10/2022 até às 23h59 de 26/10/2022.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatet \(\subsection Contros \subsection \subsection ATEC \subsection \subsection PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

nente o respectivo edital e preencher o formu

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se pre pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação dificidad nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

fo fazer upload do Registro Administrativo de Nascim didina Campa próprio ou, na susência deste, o Rani de um dominismo campa de c

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarra-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontunção diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do curriculo Lattes) alutalizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Estra.

tai. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Nao será acesta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada nestre Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado social.

plificado guando:

pilficado quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

a) Deixar de atender aos procesimientos para mourque ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição. 7. O candidato deverá ele todas as instruções estipuladas te edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável las informações prestadas no formulário de inscrição.

pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 71. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 72. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requierer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.

Q CPF.
73. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido esclassificado ou eliminado do certame.
74. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) cilicar em fate t > Concursos > FATEC > PROCESSO
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-locom as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação foicial que contenha informação as ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
foicial para o e- e-mail 1126admégres, pogueh. No assunto do
e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITÁ. N° 12606/2022.

75. Años à finalização ad inscrição o candidato não pode-

DITAL Nº 126/06/2022.

75. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode1 corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
1 distituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
2 correção das informações a que se referem o item 7.2 deste
1 apítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
1 seponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida

responsabilizarii por sonicitação de inscrição noi recebina por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de so no Processo Seletivo Simplificado.

inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do to n° 59.591, de 14/10/2013.

rreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. O candidato com deficiência participará do Proce etivo Simplificado em igualdade de condições com nais candidatos, no que se refere aos critérios de avalia

e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensinc Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARTICIPIA, AU DE ESTIRATIVESTIVOS

1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que preencha
os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatudo
igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
andidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
Estrangeiro – RNE.

Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

0 enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal comentes de federal comentes de conservações de conservaç

to de seu pedido de nacionalidade vidacienta pera diudi-federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização e ordinária farigla 12, II, "b", da Constituição Federal), preenchimento das condições exigidas na legislação fe para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a sentação de cópia do requeriemento de naturalização infinitário da Justiça e Segurança Pública, com os docum que a instruírea.

· o instruiram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pre nento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios

Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-Tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

: ⊂αριταίο. – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

O candidato preto, pardo ou indigena poderá fa o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da mplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.9

Complementar nº 1,239, us. 1,200....
de 1912/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria

Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidate

3. Para tazer jus a pontuação diterencada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso lico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São lo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em orrência da fásidade da autodeclaração, nos termos do osoto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar 1.250.015.5. nº 1.259/2015: e

nº 1.259/2015, e

Q que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
indigena e manifestar que não deséja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação a desembenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Mer

Circunstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto idos pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que staram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de

a) Na inexistencia de camunación.
 a) Na inexistencia de trabação diferenciada.
 b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferenda (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for ior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-liferentia-trainfal.

A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-

rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

ide: :CPPL — é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ero inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' tem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de ficação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia

venicação, que, em reação a sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

ação diferenciada;

b) Decidir nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pomuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pole candidado contra a decisão que constatar a falsidade da

. declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

os. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá realização da análise do Memorial Circunstanciado, e ta mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-

pontuação diretenciada.

12. A alferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o crítério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificação es de Racimento do Índio – Rani própiro ou, na ausência destaço o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na to da inscrição.

o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquelanda na condidato considerado como não enquelanda na condidato candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Megra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1126adm@cps.sp.gov.br. devendo constar expressamente no assumto do e-mail: RECONSI-

para o endereço eletrônico: f126adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N'

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideraçã nterposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., po

outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que

stejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideraç om a manutenção da eliminação do candidato, retificar—se-

a mandienção da eminiação do candidato, retinical-se-ificação final divulgada no DOE. VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO.

VIII – DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSIANCIADO 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório. 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-

ção, pós—graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato. 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-

probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PBF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX – DO JULCAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impes

levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma excala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme críterios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, agos a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. So serão computação se compravação de suividades/

Só serão computadas as comprovações de ativid

experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que estem língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução a o português, sendo a tradução de responsabilidade do

 O candidato será desclassificado do Processo Seletivo quando não entregar o Memorial Circunsta uar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,

se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

. - DIA CUASTIFICAÇÃO TIMA E DESEMPATE

O S. candidatos classificados serão relacionados pela
n decrescente da nota final.

Relacionar-se-á o candidato não classificado pela
n crescente do número de inscrição, contendo o número
cumento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
lascificação.

Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado

sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 0.21/10/14/, introduzido pela Lei Federal
nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
Sociais do Govenno Federal".

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica.

stantes na Formação Académica.

9 Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.

1) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Publicações.

es nas Participações em Congressos. Worksho

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-

e da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que jáserceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do triefio de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidato detare no ato de inscrição a condicia de conserva de conserva

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrisé.

te, a Unidade de CIBMU 26 COMO DI MICHO DE CIBMU 26 COMO DI MONIGO DE CIBMU 26 COMO DI COMO DI

será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ersino.

XII — DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respietadas as diposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e artifuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a ciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para

- formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

 13. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 14. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com irma reconhecida e a companhado de cópia do documento de identificação do candidato e to procurador.
- 1.5. Ó candidato assumirá as consequências de eventuai

- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Erisino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Erisino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Erisino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Erisino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Erisino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de audas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. D. Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Erisino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e bedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocações do na Unidade de Erisino em perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocaçã
- Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera 5. O Contrato de l'abalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de l'rabalho será firmado com a devide observância ao disposto no artigo 443, 5§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 de CLT.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livezes de complementar de la compleme
- com o arrugo 449 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de artibuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determ dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. 0 inició do exercíció e condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DDE do Ato Decísório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- nerada, nos termos do inciso Avi uo autyo.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clinica ou médico conveniado, mediante a agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- Para a adoção dos procedimentos descritos no present
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuíção de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CETIEPS, medianto exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado:
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço 2. O recurso devera ser encaminado para o encarsos eletrónicos. 126adm@cps.sp.opoth, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 126/06/2022.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorriocia da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, candidato deverá utilizar
 termos adequados e respetiosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou Item
 com argumentação figiça e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada
 etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 Não será considerado o recurso interposto fora dos
 padrões estabelecidos nos Item 2, por outros meios que não
 seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
 estipulado neste Capítulo.

- estipulado neste Capítulo.
 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- 9. Em função dos recursos impetrados e das de emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá alterações nas publicações das etapas constantes do Pro Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- AIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conheci
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a ceitação das normas e condições estabelecidas neste Édital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos rendenradors un reromendados e, o cuando realizados no exte-
- credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecim ou informações sobre os documentos previstos neste Edital 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar t as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No er to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- oldato alegar desconnecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi o em outros meios não especificados neste Edital não tera o em outros meios não específicados neste Edital não áter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no
- iexo I atribuições da função de professor de
- ENSINO SUPERIOR Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo

- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo- à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(rea)
 artibuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
 programa(s) e carga(s) horária(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
 de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
 do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida
 inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão
 Académica SIGA.
 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- cidémica SIGA.
 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fai 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos coleçue pertencer e das comissões para as quais for designa 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
- 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

 ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou Joutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possui experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na rea da disciolina: ou
- la discipinia, ou . Graduação e especialização, cumulativamente, na área ciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo nos 05 anos na área da disciplina. ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- ANEXO III CRITERIOS E PUNTUAÇUES LOS RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
 1) CURRÍCULO LATES
 1 fundrar o link do Currículo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMARIA CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMARIA CARCUNSTANCIADO
 1 FORMARIA CARCUNST
- 2) mirronina (cuctorianación) 1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860) Pós-doutorado (100 pontos) TITULAÇÃO

 - TITLIAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO
- LOPECIALIZAÇÃO

 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)

 GRADUAÇÃO

- O pontos)
 os de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o considerar 4 horas)
- ificado não apresentar carga horária, cons III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 - III PUBLICAÇÕES (máximo 100 puntos. Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro) Capitulo de livro (5 pontos/capitulo) Revistas/Jornais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos)

 - sios etc. Artigo publicado:
- REVISAD/JUNIAS. A USAS PAUSAS.

 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (16 pontos)
 c) regionalmente (5 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 Resumo (publicado):
 c) Resumo (publica

- esumo (publica
- a) nacional mente (1 ponto) b) internacionalmente (1 ponto)
 IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC
- IV PARITCIPAÇAO EM CONGRESSOS, WORKSI
 evento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

- Como Ouvinte (1 ponto)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/r
 Orientações:

- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- *)* Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- pontos/ano) INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 nr
- - Patentes (10 pontos)
- Patentes (10 pontos)
 Premiações por Inovação (8 pontos)
 Produtos (6 pontos)
 Processos ou Técnicas (6 pontos)
 Registros (6 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)
 AMEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido).

- a Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes inimais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do soots de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).
- lo pela Únidade
- necido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Cópia da Carteira de Irabaino e rrevue CTPS, apenas das páginas onde constam a identifie e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

- 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que na havido ou declaração informando que está em dia com britacões eletorais.
- origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta lia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar míl aco mas obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de noscritários.
- FACULDADE DE TECNOLOGIA ADIB MOISES DIB SÃO
- BERNARDO DO CAMPO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
 ENSINO SUPERIOR, № 126/07/2022 PROCESSO № CEETEPS—
- SINO SUPERIOR, RE LEGOTZEVEZ FINACESOS :

 "2-022753931

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ADIB MOISES

 I, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015,
 RNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
 plificado, para a função de Professor de Ensino Superior,
 etivando a admissão temporária para atender a necessidade objetivando a dumissad temporaria para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-

- O Processo Sheurus Jangaman, Pilina e curso a seguir:
 DISCIPINA: FUNDAMENTOS DE AUDITORIA
 AREA DA DISCIPINA: CIBRICA DA COMPUTAÇÃO
 CURSO: INFORMÁTICA PARA NESÓCIOS
 CARGA HORARIA E PERIODO: 02 HORAS—AULA / NOTURNO
 - struções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 10.4d, el 3105/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (twww.imprensooficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concuspopublicos, popubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.qss.ps.gov.br).

 3. As arbitujões a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Taculdades de Tecnológia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

 31.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

- omplementar. 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ssequra direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela se admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possan
- surgir durante o período de validade do certame 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a ministração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alade, poderá a responsabilidade da realização do Processo etivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 34.13 (trinta
- 1. O valor da hora-sula prestada é de RS 34,13 (trinta e quatro reais e treze centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/22016.
 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresponente às horas pestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de acroscos camanal comunerado.
- 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibulição de aulas, não podendo utirpassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os constarão do ANEXO II do presente Edital.
- ostos no ANEXO II do presente Edital.
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumpir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Se brasilerion nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pole estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal.
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

- o) rossul, no inimino, lo anios de Idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com see no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço biblico, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- h) Possuir o(s) requisitura) uccom...

 Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela int net, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 12/10/2022 até 23/59 de 26/10/2022.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

 2. **Committed Sp. FATEC \> PROCES
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar plea utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer uplead do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Raria próprio ou, na auseñcia deste, o Rarii de um de
- oo nono nam proprio ou, na ausentica oeste, o nam de um e seus genitores, a hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. q) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (flind do curriculo Lattes) abualizado. h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste
- di. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o

- uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- lário de inscrição. . O candidato será desclassificado do Processo Seletivo ficado quando:
- plificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 3 do presente Capítulo.

- listados no item 3 do presente capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado presente chimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inacte de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
- - a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- b) RG ou RNE, se estrangeiro.
 c) CPF.
 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desdassíficado ou eliminado do certame.
 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fater \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENIES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do acunivos correspondente ao reque-

- b) clicar em Fatec > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento a é cópia do documento oficial para o e-mail di 126adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente. CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL N° 12607/2022.
 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exeção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 V Da PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA.

 1. É assenurado às nescoas com deficiência o direito de ficinica de clinicia, od clinicia de dados.

- ENCIA : assegurado às pessos com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 95-95, 10 el 41/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação enfesemento.
- e desempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá movoar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- legado. verificação da aptidão física e mental do candidato com ia para o exercício da função de Professor de Ensinc será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo e cuital. - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- MI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que prencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguea, com direito aos beneficios do Estatuto da
 lgualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro -RNE.

 3. O estrangeiro boriga-se a comprovar, no momento do
 atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
 citarjo 1.21, lí "a," da Constituição efederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
 federal competente.
- to de seu pecido de nacionalidade brasileria pela autonidade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-cridinária fariga 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requeriemto do enturelização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- que o instruíram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer chimento dos requisitos necessários à fruição do senefícios d Estatuto de Iqualdade com brasileiros quanto ao gozo de dire
- Estatuto de gioriados com masientos quanto a guaco de enter-tos cívis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será declassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- sente Capítulo.
 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei uplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- 19/12/2018.
 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria
- Circunstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso búblico ou proceso seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1259/2015; e nº 1259/2016; e nº 1259/20
- disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; c.). Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, parod unidigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alexado.
- otivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa om deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementa nº 683/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial
 - Circunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-



MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre Lacia E e a poinciação inienda la cluvimenta anigina ética todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se deda-raram cmon pertos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

todos candidatos que pontuaram.

ucos candidatos que pontuaram.
71. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistemontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difeada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) qui rque a MCA (pontuação média do concorrência ampla c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Me il Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NECPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato

nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = 6 a nota simples do candidato beneficiários, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a

do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão do

do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Natificar a autoleclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de portuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrei 1. A vermicação da veracidade do autodeciarção ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-

pontuação otretericadas.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (agarência), atrevês da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o retiretio da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação ob green encimento de requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na auseña de nacentificação ob presenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na auseña de nacentificação será os candidatos considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificação o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na do da inscrição.

o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na ota da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se fro o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado

ue pontuação unierenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f126adm@cps.sp.gov.bt, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

126/07/2012.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do parzo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção de alienimação do candidato, retificar-se-å a desefie-acá final divulgada no DOS.

classificação final divulgada no DOE. VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

VIII – DA ANALISE DO MEMURIAL LINCUNSTANCISCO.

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído di análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado, monistirá na naílise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradue dos, pós-graduação e experiências profissionais), com critério definidos no ANEXO III deste Edital.

3. Sendo de composições documentação comprobatória i 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações desperiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do Charola, do documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com

4.2. U Memorial Lircunstanciado e occumentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fater designará Comissão Específica, que será responsável pela evrificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-CALEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-

tanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica
levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme
críterios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos

tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que Eirceme juis a pomutação diferenciada ao. 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. 5ó serão computadas as comprovações de atividades! experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. 4.1. Todo titulotatividades/experiência profissional que seta-ta en licinua setaropaira deuses cortes a respectato traduci-s en licinua setaropaira deuses cortes a respectato traduci-

ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota finial do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
 1. Os candidatos classificados serão relac

Us candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
 Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
 Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado.

e, os seguintes critérios de desempate -se a data do término das inscrições

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto

tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decreto—Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, ao seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Soriais do Germa Futar-"

Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas do Governo Federal".

iais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Académica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da discíplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da discíplina so que obtive maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e

i) De maior idade

i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanda alinea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental de que exerceu a função.

 Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de dese

exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-na alinea "C", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do

Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.5. Para a tender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

nulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO

XI — DA HUMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de
validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a
partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homolo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino

normação CELTETO 11/2015, o Diretor da Unidade de Ensino rerá convocar o candidato aprovado, para manifestação anto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece- a ordem de dassificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.

1) Berusar a sultas oférmétics

b) Recusar as aulas oferecidas Não comprovar possuir o requisito de titulação para a na objeto deste certame, informado no formulário d

discipina olgitu ueste Carame, immunou na Maninscrição.
d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do

f) Não comprovar po Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara

1.3. O candidato que oeciniar das autas outre-cusa assimus termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais ser comatidas por seu impruindado.

os cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade en Ensino, o candidato classificado poderá ser comovado paraministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

obeoecera a ordem o e classificação rinal.

4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensiño em

que foi aprovado.

4.2 O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera

5. O Contrato de Irabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, porrongável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágra fo² do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devidad observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou demissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

balho. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas s artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providencida osmente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir admisistrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O inícido de verercio é condiciosado à enterga do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DDE do AD Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Enderal

nerada, nos termos do Indso XVI uu aurus.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercicio, em ofinica ou médico conveniado, mediante a agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos so direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pr ítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as norma: nas de atribuição de aulas.

 Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

rária. – DOS RECURSOS

XIII – DUS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE

O recurso deverá ser encaminhado para o endereço

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 1726am/egos, poso, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITLA Mº 1260/70202.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorreño da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar temos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação foigica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não agia o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia util subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. recurso via DOE.

Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

isões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe
anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have
erações nas publicações das etapas constantes do Processi
etivo Simplificado, antes de sua homologação.
XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a caetiação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas positeriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os tos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos o etitidos e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos on exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimente ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no:

meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o

candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá

caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site do CEFTE ELTEPS. ANEXO I — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

ENSINO SUPERIOR Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo

1. Elaborar o cronogama de suas atividades, submetendoo à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(5) disciplina(5) que lhe for(em)
atribuída(5), assegurando o cumprimento integral od(5)
programa(5) e cara(5) horária(5).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresendados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Académica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos drgáos colegiados a que pertencre e das comisões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em le.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei. ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

ANEAU II — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPILAS PROFISSIONALIZANTES

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou utorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei ndo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possui periência profissional relevante de pelo menos 03 anos na da disciplina; ou

área da disciplina; ou

2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área
da discíplina e possuir experiência profissional relevante de pelo
menos 05 anos na área da discíplina.
ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES – Informar o link do Currículo Lattes

nia do Currí

Subir a copia do Curriculo Lattes
 MEMORIAL (IRCUNSTANCIADO
 I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
 – Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos)

ESPECIALIZAÇÃO

 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO GRADUAÇAO
 a) Graduação na área do certame (60 pontos)
 II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)

ximo 40 pontos)

— Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o ificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III — PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos – Livro (20 pontos/livro) – Divos (20 pontos/livro) – Organizador de livro (10 pontos/livro) – Capitulo de livro (10 pontos/gros) – Capitulo de livro (10 pontos/gros) – Revistas/Jomais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) – Congresos, Workshops, Simpósios etc. a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos)

os etc. Artigo publicado

a) internacionalmente (12 pointos)
b) nacionalmente (8 pointos)
c) regionalmente (4 pointos)
d) local ou corporativamente (2 pointos)
- Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pointos)

nente (2 n

Resumo (publicado) ente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto) IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

| IV - PARTICIPALAU EM CONGRESSOS, WORKSFeventol (máximo 60 pontos)
- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresentador Oral (8 pontos)
- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

Como Ouvinte (1 ponto)

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

- Atividade profissional como: a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano) o) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano) - Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/pro Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/

) Atividade profissional fora da docência na área da disci-

Olina (30 pontos/ano)
VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 nontos)

- Patentes (10 pontos)

- Patentes (10 pontos)
- Premiações por Inovação (8 pontos)
- Produtos (6 pontos)
- Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Registros (6 pontos)
- Outras Premiações (4 pontos)
- AMEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo atualizado (simplificado).

Currículo atualizado (simplificado).

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

a Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for asos (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for asos (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo recido pela Unidade).

7. Declaração de Poção – Contribuição Sindical (modelo recido pela Unidade).

romecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidaõ(es) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

CTPS, apenas uo-verso) e do últir

PS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente esto) e do último registro este esta e do último registro de Pessoa Física – CPF.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos de última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com borigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as dobrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar míd acom as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a usentenícad dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Oplomao, un a falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de avenciáricia.

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELI-NDRO BARBOSA REZENDE — ITAPETININGA CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPE-R, EDITAL N° 131/01/2022 PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA

Nº 13 DE 26/09/20 tor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELLZANDRO BARBOSA REZENDE, da cidade de ITAPETININGA, com fundamento na alinea "a" do inciso II do artigo 2" da Portaria CEETEPS-GDS n" 914, de 14, publicada no DOE de 15011/2015, republicada no DOE de 25011/2015, e em atendimento ao Decreto n" 60.449, de 1505/2014, publicado no DOE de 1605/2014, DESIGNA para compor, sem prejuizo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso na disciplina ESPANHOL I, do Curso Superior de Tecnologia em COMBEÇITA ETERDIPA:

COMÉRCIO EXTERIOR:

SILVIO SOARES DA ROSA, RG.: 27658651–7, Professor de no Superior PATRICIA CANDIDA RAMOS, RG.: 56562615–2, Assessoi

WILLIAM MORAIS ALBUOLIEROLIE RG : 41065585-5 Auxi-

FLAVIA CRISTINA CAVALINI, RG.: 29395122-6, Professor

Ensino Superior CARLOS EDUARDO AYRES DE MEIRA, RG.: 28742410–8, nte Técnico e Administrativo TADEU AUGUSTO LEME DOS SANTOS, RG.: 44478114–6,

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELI-

ZANDRO BARBOSA REZENDE – ITAPETININGA CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPE-RIOR, EDITAL Nº 131/01/2022